



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.647/2001.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FECHAR AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS
PARTE DA RUA RUI BARBOSA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a impedir o fluxo e o trânsito de veículos, máquinas e caminhões, em parte da Rua Rui Barbosa, na extensão compreendida pela Quadra que faz frente com a Escola Estadual de Ensino Médio Ponche Verde, mantendo, no entanto, a liberação exclusiva para pedestres.

Parágrafo Único – O fechamento de que trata o Art. 1º será determinado por Decreto do Poder Executivo Municipal, que indicará o período de vigência, podendo ser renovado, enquanto perdurar a conveniência desse procedimento.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de Maio de 2.001.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração